



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS CONTRATOS PROVENIENTES DA MESMA)

TERMO DE RESCISÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023.02.24.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANJA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA JOAQUIM BARTOLOMEU FONTENELE - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM:

Rescisão referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS PROVENIENTES DA MESMA, resultante da **Pregão Eletrônico n.º 003/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.827.165/0001-80, representado neste ato pelo ordenador de despesas Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA do outro lado a empresa **JOAQUIM BARTOLOMEU FONTENELE - ME**, inscrita no CNPJ 35.959.058/0001-41, com sede a RUA GOVERNADOR STENIO GOMES, Nº 232, PRADO, GRANJA/CE, CEP: 62.430-000, representado pelo Sr. JOAQUIM BARTOLOMEU FONTENELE, inscrito no CPF 283.692.113-72, abaixo assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Termo Rescisório tem por finalidade a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS CONTRATOS PROVENIENTES DA MESMA resultante do procedimento licitatório acima referido, devidamente ratificado pelo procedimento administrativo realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 **CONSIDERANDO** que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada com a empresa **JOAQUIM BARTOLOMEU FONTENELE - ME**, foi assinado em 24 de Fevereiro de 2023, e em ofício emitido pela empresa a contratada alega que devido a vários aumentos repassados pelos fornecedores o mesmo não consegue mais a execução do contrato, o que resultou diretamente no retardamento da execução;

3.2. **CONSIDERANDO** em análise acima, tem-se que, nos casos previstos nos incisos XII do art. 78 da Lei 8.666/93, é facultado à Administração optar pela rescisão consensual, restando a via amigável, em qualquer caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





4.1. A presente rescisão contratual foi feita de forma bilateral.

4.2. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA(CE), 31 de Março de 2023.


ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE


JOAQUIM BARTOLOMEU FONTENELE - ME
CNPJ: 35.959.058/0001-41
JOAQUIM BARTOLOMEU FONTENELE
CPF: 283.692.113-72

